

LEI N° 2939/2025

Amplia a carga horária semanal de servidor municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ampliada temporariamente a carga horária semanal da servidora Kelin Ghizzi – Matrícula nº 17939-1, de 20h (vinte horas) para 24h (vinte e quatro horas) semanais.

Parágrafo primeiro. O aumento da carga horária poderá ser revogado a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal, ou a pedido da servidora, restabelecendo-se, neste caso, a carga horária original do concurso.

Parágrafo segundo. No caso de revogação do aumento da carga horária prevista no parágrafo anterior, a concessão de novo aumento de carga horária se dará por ato do Poder Executivo tendo em vista a oportunidade e a conveniência, bem como a necessidade do serviço, podendo ser revogada a qualquer tempo, ou a pedido da servidora, no interesse do serviço da Administração Pública Municipal, restabelecendo-se, neste caso, a carga horária original do concurso.

Parágrafo terceiro. A remuneração da servidora Kelin Ghizzi - Matrícula nº 17939-1, ficará ajustada respectivamente à carga horária semanal de 24h (vinte e quatro horas), enquanto perdurarem os efeitos da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito